

# **Plano plurianual de atividades 2022-2024: objetivos e ações estratégicas**

---

## **Consulta Pública**

julho de 2021

## **ÍNDICE**

<b>1. ENQUADRAMENTO .....</b>	<b>2</b>
<b>2. ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS .....</b>	<b>3</b>
<b>3. AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA 2022-2024 .....</b>	<b>10</b>
<b>4. QUESTÕES EM CONSULTA E PROCEDIMENTOS ASSOCIADOS .....</b>	<b>14</b>

## 1. ENQUADRAMENTO

A Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM) é o regulador nacional do sector das comunicações eletrónicas e postais em Portugal, tendo ainda como missão coadjuvar o Governo no domínio destas comunicações, sem prejuízo da sua natureza enquanto entidade administrativa independente, e, de forma transitória, desempenhar o papel de autoridade espacial<sup>1</sup>. No âmbito da preparação do seu plano plurianual de atividades, a ANACOM, conforme consagrado nos seus Estatutos<sup>2</sup>, submete anualmente a consulta pública as principais orientações estratégicas para o triénio.

Atendendo à relevância da sua atividade para o mercado e tendo em conta a importância da previsibilidade regulatória para o adequado desenvolvimento do sector, a ANACOM define uma estratégia trianual consubstanciada em objetivos e em ações que traduzem as principais prioridades estratégicas do regulador. O prazo para execução das ações é apresentado com indicação de um ano específico (data da sua previsível conclusão) ou como um intervalo de tempo (2022-2024), nos casos em que a ação é recorrente ou é incerta a data do seu início por depender de fatores externos.

Com esta consulta pública, pretende-se obter contributos de todos os interessados, com o objetivo de ter em conta, na definição e planificação das atividades, as prioridades e necessidades identificadas por todos os agentes do sector, na medida em que permitam tornar a ação da ANACOM mais eficiente e eficaz no quadro das atribuições que lhe são cometidas por lei.

A estratégia proposta para 2022-2024 mantém a estrutura central da anterior, assentando em:

- **Objetivos estratégicos:** estabelecidos para o triénio, são os objetivos considerados estruturais para o cumprimento das atribuições da ANACOM;
- **Ações:** com carácter anual ou plurianual, são as atividades específicas que têm em vista contribuir para a prossecução dos objetivos estratégicos.

**A ANACOM convida todas as partes interessadas (consumidores e utilizadores, empresas, associações, etc.) a enviarem os seus contributos quanto aos objetivos e às ações a desenvolver no triénio 2022-2024, adiante listadas.**

---

<sup>1</sup> Ao abrigo do disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 16/2019, de 22 de janeiro, e no Regulamento da ANACOM relativo ao regime de acesso e de exercício de atividades espaciais, aprovado a 18 de julho de 2019.

<sup>2</sup> Artigo 47.º, n.º 1, do [Decreto-Lei n.º 39/2015, de 16 de março](#).

## 2. ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

Orientando-se por princípios que promovam a concorrência, o investimento e a inovação, fomentando assim o surgimento de melhores ofertas para consumidores e empresas, a ANACOM define uma estratégia trianual tendo como propósito estabelecer um quadro regulatório estável e previsível. Nesse sentido, o plano plurianual de atividades 2022-2024 continuará a assentar nos três objetivos estratégicos seguintes:

### Objetivo 1

- Contribuir para que todo o País obtenha o máximo benefício em termos de escolha, preço, qualidade e segurança dos serviços postais e de comunicações eletrónicas, através de uma regulação ativa e exigente que promova o investimento eficiente, facilite a partilha de infraestruturas e assegure uma concorrência leal e dinâmica.

### Objetivo 2

- Assegurar uma proteção máxima dos direitos dos utilizadores das comunicações, em todo o território e, em especial, junto das populações mais vulneráveis, através da promoção de um enquadramento regulatório que dê prioridade à informação e transparência e que desincentive e sancione más práticas.

### Objetivo 3

- Fortalecer e responsabilizar a regulação em Portugal, através do respeito integral pela sua autonomia, isenção e independência e da exigência de um cumprimento rigoroso da sua missão, nomeadamente através da partilha de informação e conhecimento e da promoção da eficiência e da economia de meios e recursos indispensáveis à assunção plena das suas responsabilidades.

Estes objetivos estratégicos visam reforçar a eficácia no cumprimento da missão da ANACOM, essencial para o desenvolvimento sustentado do sector das comunicações, que vá ao encontro das necessidades de todos os utilizadores e defenda os direitos dos cidadãos.

O **1.º objetivo estratégico** abrange toda a atividade desenvolvida no âmbito da revisão/transposição do quadro regulamentar do sector, das análises de mercados relevantes e das ofertas grossistas reguladas, bem como das condições de acesso a redes de comunicações eletrónicas e à rede postal e a infraestruturas de telecomunicações em edifícios e urbanizações e infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, incluindo a respetiva segurança e resiliência, nele se integrando igualmente o planeamento e gestão de bens públicos como o espectro radioelétrico e os recursos de numeração. Este objetivo abrange igualmente o acompanhamento e desenvolvimento do comércio eletrónico, nomeadamente no que diz respeito à sua relação com a iniciativa europeia DSA (*Digital Services Act*). Inclui ainda as atribuições legais da ANACOM enquanto autoridade espacial. Como referido acima, este primeiro objetivo estratégico desenvolve-se numa ótica de promoção de mercados concorrenciais, com incentivos ao investimento eficiente e à inovação, visando a satisfação das necessidades dos utilizadores, em benefício dos consumidores e do tecido económico em geral, em termos de opções de escolha, preços, qualidade, inovação e segurança dos serviços prestados.

No **2.º objetivo estratégico** inscreve-se toda a atividade relacionada com a proteção dos direitos dos utilizadores, incluindo a regulação e supervisão de matérias como, por exemplo, o serviço universal de comunicações eletrónicas e do serviço postal (densidade da rede postal, qualidade do serviço e preços), a televisão digital terrestre (TDT), a cobertura dos serviços móveis e de banda larga, a informação transparente aos consumidores, o tratamento de reclamações, a resolução extrajudicial de conflitos de consumo e a neutralidade e qualidade de serviço das redes de comunicações eletrónicas.

O **3.º objetivo estratégico** reforça a relevância da autonomia, isenção e independência enquanto dimensões que devem constituir eixos essenciais da sua ação e que são indispensáveis ao cumprimento da missão da ANACOM enquanto autoridade reguladora, incluindo das atividades espaciais. Para a prossecução desse desiderato, constituem elementos prioritários a partilha de dados e informação, o desenvolvimento de recursos de conhecimento, bem como a promoção de uma economia de meios indispensável à assunção plena das suas responsabilidades.

Além dos referidos objetivos estratégicos, a atividade da ANACOM no período 2022-2024 estará enquadrada pelos seguintes aspetos:

- o desafio da recuperação económica e societal do país perante o impacto da Covid e o contexto “pós-pandémico”, em que será necessário encontrar um equilíbrio justo entre os legítimos interesses e as necessidades de financiamento dos prestadores de serviços, por um lado, e as necessidades e direitos dos consumidores, das empresas e de outros utilizadores, por outro.

- O desenvolvimento de iniciativas no contexto do Programa Europa Digital, visando desenvolver a transformação digital da sociedade e da economia, melhorando a competitividade portuguesa na economia digital global, aumentando a autonomia tecnológica, fortalecendo competências em geral, as competências digitais avançadas em particular e testando e implementando tecnologias digitais.
- A implementação de ações que potenciem o posicionamento estratégico de Portugal no contexto da conectividade internacional, nomeadamente na implementação dos objetivos inerentes ao *European Data Gateway*, em particular no estabelecimento da Plataforma Atlântica de conectividade e de dados.
- As medidas de modernização administrativa com impacto no funcionamento da ANACOM e na relação com outras entidades públicas e privadas, assim como com as empresas reguladas e com os utilizadores.
- A implementação e participação em programas de inovação sectoriais e transsectoriais, por exemplo, o desenvolvimento de Zonas Livres Tecnológicas, a supercomputação, a implementação quântica e a inteligência artificial, pertinentes ao desenvolvimento do sector.
- O contributo das comunicações para a sustentabilidade em geral promovendo a transição digital verde.
- A implementação do novo quadro regulamentar e institucional europeu, resultante da Diretiva (UE) 2018/1972 do Parlamento Europeu (PE) e do Conselho, de 11 de dezembro, que estabelece o Código Europeu das Comunicações Eletrónicas (CECE). O novo Código visa responder às necessidades crescentes de conectividade dos cidadãos europeus, aumentar a competitividade da Europa e estimular o investimento em redes de capacidade muito elevada. Destaca-se ainda um conjunto significativo de matérias relacionadas com a proteção dos direitos dos consumidores e demais utilizadores finais, envolvendo designadamente a análise do contexto da inclusão do acesso de banda larga à Internet no serviço universal de comunicações eletrónicas e o reforço das atribuições do Organismo de Reguladores Europeus das Comunicações Eletrónicas (BEREC). No entendimento da ANACOM, a transposição do CECE no ordenamento jurídico nacional deverá materializar o espírito renovador do novo quadro regulamentar e institucional, por exemplo em matéria de proteção dos direitos dos utilizadores finais, incluindo no que diz respeito às fidelizações associadas às ofertas que estes subscrevem.

- O surgimento de novos modelos de co-utilização e partilha de infraestruturas e recursos espectrais, bem como o novo quadro legal estabelecido pelo CECE, com impacto no licenciamento radioelétrico, permitindo adotar modelos de gestão do espectro mais eficientes e eficazes, tornando igualmente mais simples a vida dos cidadãos e das empresas na sua interação com os serviços públicos.
- A introdução da quinta geração das redes móveis (5G), cuja materialização em termos de mercado tem vindo a ser preparada nos últimos anos e que se tornará uma realidade com a atribuição das respetivas frequências. Será também necessário, à ANACOM, garantir que as obrigações impostas ao abrigo do Leilão 5G e outras faixas relevantes são escrupulosamente cumpridas.
- A necessidade de levar a cabo uma regulação capaz de endereçar com eficácia o diagnóstico que esta Autoridade tem vindo a fazer no que diz respeito às fragilidades na dinâmica concorrencial verificada em alguns mercados de comunicações eletrónicas. Em particular, a ANACOM continuará a atuar, de modo consistente, no sentido de, simultaneamente, reduzir de forma adequada as barreiras à entrada e à expansão nestes mercados, para potenciar a emergência de operações diversificadas e concorrenciais, que garantam preços competitivos e ofertas de qualidade e inovadoras; de potenciar uma maior liberdade e capacidade efetiva de escolha dos utilizadores finais – independentemente das suas circunstâncias socioeconómicas ou da sua localização geográfica – sobre as ofertas que melhor se adequam às suas preferências e necessidades; e de garantir níveis de cobertura adequados no território nacional.
- Na sequência da transposição do CECE, a necessidade de concretizar várias ações regulamentares e medidas regulatórias, como será o caso da atualização do Regulamento da Segurança das Comunicações, dando simultaneamente continuidade à sua implementação, nomeadamente, nos aspetos relativos à introdução de mecanismos e procedimentos digitalizados entre as empresas e a ANACOM.
- A modernização das infraestruturas, as novas soluções ao nível das redes, serviços e equipamentos terminais e as mudanças nos modelos de negócio, na estrutura dos mercados e nas ofertas comerciais, incluindo os impactos decorrentes da Covid-19. A rápida evolução dos serviços digitais requer uma visão abrangente, mas integrada, sobre os poderes adequados e necessários para supervisionar esta realidade e se necessário regular o mercado, incluindo as plataformas, num cenário em que a economia de dados, a inteligência artificial, o comércio eletrónico e a privacidade e a proteção de dados pessoais são elementos essenciais.

- Ao nível dos serviços de banda larga, a massificação dos serviços Internet Protocol (IP) de alta capacidade (vídeo *streaming* no caso dos consumidores e serviços suportados na *cloud* no caso das empresas).
- O desenvolvimento do mercado das comunicações via satélite, nomeadamente o surgimento recente de inúmeros projetos assentes em constelações de sistemas de satélites não geostacionários, com impacto, designadamente, na ação regulatória da Administração portuguesa no domínio dos procedimentos a observar na notificação dos sistemas de satélites à União Internacional das Telecomunicações (UIT).
- Exercer as competências de Autoridade Espacial atendendo a Estratégia Nacional para o Espaço 2030 e tendo em consideração a particularidade dos contextos regionais. Promover a colaboração e coordenação com as diversas entidades nacionais com competências na área espacial. Enquanto Autoridade Espacial devem ainda ser considerados os compromissos e ambições internacionais assumidas por Portugal.
- Os desenvolvimentos protagonizados a nível europeu no âmbito do processo de avaliação e eventual revisão da Diretiva Postal e da implementação (e possível revisão durante o triénio do plano) do Regulamento relativo aos serviços transfronteiriços de entrega de encomendas (Regulamento (UE) 2018/644 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de abril de 2018), que visa aumentar a transparência dos preços e melhorar a supervisão regulatória desses serviços, bem como, no âmbito nacional, associados à monitorização e supervisão da nova concessão do serviço universal de serviços postais.
- As iniciativas no plano internacional, nomeadamente sob a égide da UIT (incluindo a preparação da futura Conferência Mundial de Radiocomunicações a ter lugar em 2023), da União Postal Universal (UPU), da Conferência Europeia das Administrações de Correios e Telecomunicações (CEPT), da União Europeia (UE), da Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económicos (OCDE) e da Organização do Tratado do Atlântico Norte (NATO), as quais terão impacto no desenvolvimento do sector das comunicações à escala global. No domínio da UE, tem destaque a implementação das melhores práticas previstas na *Connectivity Toolbox* e a revisão da Diretiva 2014/61/UE, de 15 de maio de 2014, com o objetivo de se reduzirem os custos de implementação de redes de alta velocidade, assegurando um ambiente amigo do investimento e potenciar a conectividade em redes de alta velocidade.



- Os compromissos estabelecidos no âmbito da cooperação com as autoridades reguladoras de outros países, domínio em que assume um particular destaque o intercâmbio e a concertação com os reguladores dos países de língua portuguesa.
- A necessidade de uma atenção reforçada a aspetos relacionados com a defesa do consumidor, incluindo nomeadamente a aplicação do estabelecido em termos de faturação e reclamações e à implementação do Regulamento n.º 2015/2120 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2015 (*Telecom Single Market*), que estabelece medidas respeitantes às tarifas retalhistas aplicadas às comunicações intracomunitárias reguladas e à Internet aberta (neutralidade da rede).
- A Estratégia Nacional de Segurança do Ciberespaço 2019-2023, que, no respeitante a comunicações, pretende promover uma maior articulação e coordenação das entidades relevantes nas áreas da segurança do ciberespaço, nomeadamente através da criação de sinergias com as autoridades e reguladores de sectores relevantes. Em termos de cooperação nacional e internacional, destaca-se o aprofundamento da articulação entre o Centro Nacional de Cibersegurança e a ANACOM.
- A concretização do Plano de Ação para a Transição Digital aprovado pelo Governo (Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2020, de 21 de abril), que prevê a implementação de medidas que visam a transição digital do Estado, das empresas e dos cidadãos em geral, assentando em três pilares: capacitação e inclusão digital das pessoas; transformação digital do tecido empresarial; e digitalização do Estado. Embora a ANACOM colabore em todas as medidas, merecem especial relevo os catalisadores da transição digital de Portugal, designadamente regulação, privacidade, cibersegurança e ciberdefesa; conectividade e infraestrutura; tecnologias disruptivas; alinhamento com a estratégia digital europeia.

No que respeita à evolução tecnológica e à acentuada dinâmica do mercado, perspetiva-se que no período 2022-2024 se continue a assistir à expansão das redes de fibra ótica de alta velocidade, ao reforço da cobertura de 4G e à introdução do 5G e das novas normas aplicáveis às redes fixas de nova geração. Neste cenário, certos mecanismos como o coinvestimento e a partilha de infraestruturas podem contribuir para uma maior rapidez na cobertura integral do território nacional. De notar, ainda, a evolução tecnológica em sectores verticais (como, por exemplo, indústria, energia e transportes), que poderá conduzir à atualização e modernização das infraestruturas de comunicação, automação e controlo robótico, em que a evolução dos sistemas e redes (já considerando o 6G) poderão assumir particular relevância.

Releve-se ainda que a convergência de redes e de serviços e a crescente utilização das redes IP nomeadamente para encaminhamento de comunicações eletrónicas, com recurso a endereços baseados em numeração E.164 usando nomeadamente soluções do tipo ENUM, impele, atentas as competências da ANACOM, à definição de princípios e de regras associadas ao Plano Nacional de Numeração (PNN) e à reavaliação das condições de implementação e operacionalização associadas à experiência piloto do *User-ENUM*. Também o CECE introduz novos conceitos e desafios relacionados com a numeração decorrentes de mercados emergentes e de novas tecnologias, associados em particular ao desenvolvimento de serviços transfronteiriços, em que se destacam as comunicações máquina-a-máquina e o uso extraterritorial de recursos de numeração.

No capítulo das infraestruturas, prevê-se para 2023 a conclusão do projeto de reformulação/modernização do Centro de Monitorização e Controlo do Espectro (CMCE) que se integrará no futuro e moderno Centro Nacional de Supervisão (CNS) Barcarena. Este projeto foi iniciado em 2019 com o CMCE do Porto, teve continuidade em 2020 com os CMCE dos Açores e da Madeira e será concluído em Barcarena, com a reformulação das suas instalações a contemplar todas as competências da atividade de Supervisão prosseguidas pela ANACOM.

A readequação dos modelos de trabalho e da utilização dos espaços físicos e edifícios onde a ANACOM exerce a sua atividade, na sequência da pandemia de Covid-19, poderão conduzir à introdução de novos modelos de organização do trabalho, com aposta crescente na via remota, o que conduzirá às necessárias medidas de investimento na consolidação das infraestruturas e sistemas tecnológicos, na readequação dos espaços de trabalho e na aceleração da transformação digital em curso, com impacto positivo na eficiência da organização. A necessidade de adequação das infraestruturas e dos processos internos terá ainda em conta a sua contribuição para a sustentabilidade ambiental.

### 3. AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA 2022-2024

Tendo em conta a estratégia definida pela ANACOM para o triénio 2022-2024, mas mantendo abertura para a inclusão de novas ações cuja necessidade/urgência venha a ser identificada ao longo de 2022, foram definidas as seguintes ações, consideradas de natureza mais estratégica, sobre as quais todos os interessados são convidados a manifestar a sua posição, no quadro da presente consulta pública:

Objetivo estratégico 1		
#	Ação	Prazo para execução
1	Adotar medidas regulatórias que se revelem necessárias em consequência da transposição do Código Europeu das Comunicações Eletrónicas	2022-2024
2	Elaborar e apresentar ao Governo uma proposta de transposição da Diretiva de alteração da Diretiva 2014/61/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, relativa a medidas destinadas a reduzir o custo da implantação de redes de comunicações eletrónicas de elevado débito	2024
3	Realizar o levantamento geográfico da cobertura das redes de comunicações eletrónicas capazes de fornecer um serviço de banda larga, previsto na Diretiva (UE) 2018/1972, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, que estabelece o Código Europeu das Comunicações Eletrónicas	2022
4	Analisar o mercado de acesso local grossista num local fixo, bem como o mercado de capacidade específica grossista (mercados relevantes 1 e 2 da Recomendação (UE) 2020/2245 da Comissão de 18 de dezembro de 2020)	2022
5	Analisar os preços da oferta de referência de acesso a condutas (ORAC), da oferta de referência de acesso a postes (ORAP), dos circuitos CAM (Continente-Açores-Madeira) e inter-ilhas e da TDT	2022-2024
6	Intervir, no quadro das suas competências, na definição do futuro quadro regulamentar europeu aplicável ao sector postal e desenvolver iniciativas no âmbito da revisão da Lei Postal	2022-2024
7	Implementar um quadro regulamentar sobre os procedimentos de notificação de satélites via Administração Portuguesa	2023
8	Rever o Quadro Regulamentar aplicável ao licenciamento radioelétrico	2022
9	Rever o Plano Estratégico do Espectro (PEE)	2022
10	Rever o Acordo Nacional de Partilha de Frequências em tempo de paz (ANPF)	2022
11	Planear e disponibilizar espectro para novas aplicações e serviços	2022-2024
12	Rever o quadro regulamentar dos Serviços de Amador e de Amador por Satélite (SAAS)	2022
13	Melhorar as comunicações de emergência promovendo soluções de roaming nacional e a atualização do 112 (migração NG112, eCall, avisos à população/112 inverso, reforço da resiliência, revisão quadro legal)	2024

14	Atualizar as normas de numeração, incluindo a revisão das condições de utilização de números geográficos e móveis em nomadismo, as regras de utilização do CLI ( <i>calling line identification</i> ) e a criação de uma gama específica no PNN para serviços M2M ( <i>machine-to-machine</i> )	2023
15	Desenvolver novas abordagens com vista à supervisão das redes e serviços, nomeadamente através de novos sistemas de sensorização	2024
16	Desenvolver as ações necessárias na sua esfera de competências relacionadas com o planeamento de emergência e a segurança das comunicações	2022
17	Desenvolver e implementar plano de supervisão que promova e garanta o cumprimento das obrigações relativas à construção e ampliação de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações, bem como ao respetivo acesso, previstas Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio	2022
18	Contribuir para um melhor conhecimento dos direitos dos consumidores de comunicações e para a literacia digital	2022-2024
19	Promover ações de cooperação com as autarquias que contribuam para o desenvolvimento do sector das comunicações em todo o território nacional, nomeadamente no âmbito da instalação e gestão de infraestruturas	2022-2024

<b>Objetivo estratégico 2</b>		
<b>#</b>	<b>Ação</b>	<b>Prazo para execução</b>
20	Colaborar, com o Governo, no âmbito das suas competências, nas ações relacionadas com o acesso de banda larga à Internet no âmbito do serviço universal de comunicações eletrónicas	2022-2024
21	Acompanhar ativamente, na sua esfera de competências e no quadro da regulamentação europeia, os desenvolvimentos relacionados com a regulação da Internet e das plataformas digitais	2022-2024
22	Proceder, no quadro das suas competências, à regulação e supervisão do serviço postal universal no quadro da nova concessão.	2022-2024
23	Aferir a qualidade de serviço (QoS) das redes móveis e da Internet, tendo em vista a divulgação de informação aos consumidores e demais utilizadores	2022-2024
24	Assegurar a verificação das obrigações de cobertura das redes móveis	2022-2024
25	Garantir o cumprimento de todas as regras e obrigações do regulamento de segurança relacionadas com a necessidade de garantir a segurança e a integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas à disposição dos utilizadores de comunicações.	2022-2024
26	Promover as medidas necessárias para assegurar a existência de um "comparador tarifário", conforme as regras que venham a ser definidas com a nova LCE	2023
27	Criar todas as condições para a existência de um sistema de controlo pelos utilizadores para verificar o cumprimento do previsto no Regulamento (UE) 2015/2120 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2015, no que respeita aos serviços de acesso à Internet	2023
28	Implementar o Regulamento relativo ao tratamento de reclamações pelos prestadores de serviços de comunicações	2022-2023

<b>Objetivo estratégico 3</b>		
<b>#</b>	<b>Ação</b>	<b>Prazo para execução</b>
<b>29</b>	Participar em grupos e organizações no quadro da União Europeia e a nível internacional, com vista a contribuir para um enquadramento regulamentar internacional que reforce e promova a regulação autónoma, isenta e independente, assim como assegurar a cooperação e a partilha de experiências com entidades nesse âmbito	2022-2024
<b>30</b>	Reformulação/ modernização da imagem dos CMCE e a sua integração no restante conjunto de valências da atividade de supervisão prosseguidas pela ANACOM e que serão asseguradas com a criação do Centro Nacional de Supervisão (CNS) Barcarena	2023
<b>31</b>	Melhorar a interação e da comunicação com a sociedade, quer na preparação das decisões regulatórias, através da promoção de uma participação acrescida de todos os interessados nas consultas públicas promovidas pela ANACOM, quer na divulgação das atividades realizadas	2022-2024
<b>32</b>	Implementar o novo modelo organizativo e funcional e proceder à adequada dotação e formação de pessoas de forma a tornar mais eficaz e eficiente o funcionamento da ANACOM	2022-2023
<b>33</b>	Desenvolver nova abordagem de caracterização do sector e de recolha de informação complementar	2022-2023
<b>34</b>	Contribuir para a concretização da estratégia nacional de interligação de cabos submarinos em Portugal, que nomeadamente potencie novos serviços e permita maior conhecimento ao nível da deteção sísmica, da proteção ambiental e da investigação científica, nomeadamente a relacionada com o desafio das alterações climáticas	2022-2023
<b>35</b>	Implementação do Plano Estratégico de Sistemas de Informação na componente de transformação digital das plataformas de serviços da ANACOM, nomeadamente na gestão da relação com o mercado	2022-2023
<b>36</b>	Enquanto Autoridade Espacial (AE), promover e implementar um enquadramento regulatório simples, eficaz, não discriminatório e tecnologicamente neutro, que contribua para o desenvolvimento seguro de atividades espaciais, no e a partir do País	2022-2024
<b>37</b>	Desenvolver medidas de modernização administrativa para aumento da eficiência da ANACOM na sua relação com as empresas reguladas, com os utilizadores e com outras entidades públicas e privadas.	2022

Estas ações materializam os objetivos estratégicos da ANACOM e promovem os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) definidos pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015 (*ver Anexo*). A maioria dos ODS tem uma clara ressonância nas ações estratégicas da ANACOM: todas as atividades contribuem pelo menos para um ODS e dos 17 ODS, há 10 que beneficiam das orientações estratégicas da ANACOM para 2022-2024 (*ver figura seguinte*).

**ALINHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL DE ATIVIDADES DA ANACOM COM OS ODS (ONU)**



#### 4. QUESTÕES EM CONSULTA E PROCEDIMENTOS ASSOCIADOS

A ANACOM convida todos os interessados, nomeadamente os destinatários e beneficiários diretos da sua atividade (operadores, consumidores, empresas, autarquias, associações, etc.), a pronunciarem-se sobre as principais ações a desenvolver no triénio 2022-2024, com ênfase em 2022, através das quais esta Autoridade concretiza os seus objetivos estratégicos.

Com a presente consulta pública sobre as principais orientações estratégicas para 2022-2024, esta Autoridade pretende promover uma maior transparência e melhor qualidade da regulação. Nesse sentido, além de outros comentários que considerem pertinentes, as entidades interessadas são convidadas a responder às seguintes questões:

1. Das ações estratégicas que a ANACOM se propõe desenvolver, quais são as que considera mais prioritárias?
2. Que outras ações considera importante que sejam desenvolvidas pela ANACOM no triénio 2022-2024, tendo em conta os objetivos estratégicos?

Todos os contributos deverão ser remetidos, preferencialmente por via eletrónica, para o endereço [plano2022-2024@anacom.pt](mailto:plano2022-2024@anacom.pt) no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Uma vez concluído o processo de consulta, serão devidamente ponderados todos os contributos recebidos e elaborado um relatório, que, conjuntamente com os mesmos, será publicado no sítio desta Autoridade na Internet ([www.anacom.pt](http://www.anacom.pt)). Para esse efeito, os interessados deverão remeter uma versão em língua portuguesa do seu contributo, devidamente expurgada dos elementos considerados confidenciais, devidamente justificados, se for caso disso.



**ANEXO**

## ALINHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL DE ATIVIDADES DA ANACOM COM OS OBJETIVOS DAS NAÇÕES UNIDAS



A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável foi proposta em 2015 pela Organização das Nações Unidas (ONU) e assinada por 193 Estados, sendo constituída por 17 Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável (ODS).

A ANACOM, na elaboração do seu plano plurianual de atividades 2022-2024, onde faz o seu planeamento estratégico para o triénio, realizou um exercício de correspondência entre as suas ações estratégicas e os grandes desafios sociais da ONU.

Verifica-se que a maioria dos ODS tem uma clara ressonância nas ações estratégicas da ANACOM: todas as atividades contribuem pelo menos para um ODS e dos 17 ODS, há 10 que beneficiam das orientações estratégicas da ANACOM para 2022-2024. O aumento significativo do ODS9 (Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação) ganha particular relevância à luz do desenvolvimento do 5G. Genericamente, o top4 dos ODS reflete a preocupação com a "qualidade de contexto" (competitividade e crescimento económico – ODS 9 e 8) e boa governança (coesão territorial e equidade social – ODS16 e 10).